LEI Nº 115/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **MADE IN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **MADE IN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.,** CNPJ/MF nº 03.257.394/0001-56, o lote de terras A-8/2-REM, com 2.585,80 m², situado no Parque Industrial Zona Sul, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel beneficiamento de madeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1° dia do mês de dezembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal